
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019336 **AUTUADO EM**: 01/12/2014
INTERESSADO: UEG/Santa Helena
ASSUNTO: Projeto/Matemática

PARECER E VOTO N.39/2018

I – HISTÓRICO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, do Campus da UEG de Santa Helena, localizado na Via Protestado Joaquim Bueno, nº 945, perímetro urbano.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O curso foi autorizado por Decreto (nº 5.221) em 2000 e foi reconhecido em 2005, através da Portaria 711/2005. Obteve a renovação de seu reconhecimento por meio da Portaria do Gabinete Civil N. 1.417, de julho de 2013, até 31 de dezembro de 2015 e prorrogação pela Resolução CEE/CES N. 16/2018 de 05 de março de 2018, com validade até 31 de dezembro de 2018.

A UEG incorporou, em 1999, a antiga Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Santa Helena, criada em 1985. A unidade iniciou as suas atividades em 2000, com a realização de seu primeiro vestibular.

O curso foi autorizado por Decreto (nº 5.221) em 2000 e foi reconhecido em 2005, através da Portaria 711/2005.

II - ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 02, o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 87 e 88, respectivamente, Idalci Cruvinel dos Reis (presidente) e Paulo César da Sivla Júnior. A banca examinadora

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019336 **AUTUADO EM**: 01/12/2014
INTERESSADO: UEG/Santa Helena
ASSUNTO: Projeto/Matemática

visitou a instituição nos dias 18 e 19 de agosto de 2017. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

O documento é dividido em “dimensões”. A primeira trata da Organização didático-pedagógica. Os indicadores “Perfil profissional do egresso”, “Estrutura curricular”, “Estágio curricular supervisionado”, “Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica”, “Ações decorrentes dos processos de avaliações anteriores”, “Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs)”, “Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem”, “Número de vagas”, “Integração com as redes públicas e privadas”, “Atividades práticas de ensino para licenciaturas”, receberam o conceito “5”.

Os itens “Políticas institucionais no âmbito do curso”, “Objetivos do curso”, “Conteúdos curriculares”, “Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática”, “Apoio ao discente”, foram avaliados com o conceito “4”. Os tópicos “Contexto regional”, “Estágio curricular supervisionado – relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica”, “Atividades complementares”, “TCC”, receberam nota “3”.

Na dimensão dois, Corpo docente e tutorial, os avaliadores deram conceito “5” para os seguintes indicadores: “Atuação do Núcleo Docente Estruturante”, “Atuação do coordenador”, “Experiência profissional do coordenador”, “Tempo de magistério superior do coordenador”, “Tempo de gestão acadêmica do coordenador”, “Regime de trabalho e carga horária do coordenador”, “Regime de trabalho do corpo docente”, “Experiência no exercício da docência na Educação Básica”, “Experiência de magistério superior do corpo docente” e “Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente”.

O único conceito “4” foi para o indicador “Experiência profissional do corpo docente”. Os itens “Titulação do corpo docente” e “Titulação do corpo docente – percentual de doutores” foram avaliados com o conceito “2”. O indicador “Produção científica, cultural, artística ou tecnológica” recebeu o conceito “1” *“quando mais de 50% dos docentes não tem produção”*.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019336 **AUTUADO EM**: 01/12/2014
INTERESSADO: UEG/Santa Helena
ASSUNTO: Projeto/Matemática

Na terceira dimensão, Infraestrutura, o indicador “Espaço de trabalho para serviços acadêmicos” recebeu conceito “5”. Os indicadores “Gabinetes de trabalho para professores tempo integral”, “Espaço de trabalho para a coordenação”, “Sala de professores”, “Salas de aula”, “Acesso de alunos a equipamentos de informática”, “Laboratórios didáticos especializados: quantidade e qualidade”, “Laboratórios didáticos especializados: serviços” foram avaliados com o conceito “4”.

A única avaliação com o conceito “3” foi para “Sistema de controle de produção e distribuição de material didático”. O conceito “2” foi para os itens “Bibliografia complementar” e “Comitê de ética e pesquisa”; e a avaliação com o conceito “1” foi para os indicadores “Bibliografia básica”, “quando não existe” e “Periódicos especializados” “quando não há assinatura”.

Quadro sintético das dimensões	
Organização didático-pedagógica	4,25 X 40 = 1,700
Corpo docente e tutorial	4,21 X peso 30 = 1,263
Infraestrutura	3,23 X peso 30 = 0,969
Conceito do Curso (CC)	3,93

Nas considerações finais, a comissão destaca a importância do curso para Santa Helena e região e que a IES possui instalações adequadas, uma boa organização, corpo dirigente qualificado e professores com titulação. Também, possui um sistema de cotas para alunos da rede pública e minorias e que estão em andamento projetos de iniciação científica e extensão. Como parte frágil, os avaliadores apontam a falta das bibliografias básica e complementar, em desacordo com o PPC.

O CEE, em email datado de 02 de outubro de 2017, solicitou à instituição que se manifestasse sobre o conteúdo do relatório da comissão dentro do prazo de 30 dias. Não foram apresentadas contrarrazões.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019336 **AUTUADO EM**: 01/12/2014
INTERESSADO: UEG/Santa Helena
ASSUNTO: Projeto/Matemática

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I - Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática oferecido na UEG/Santa Helena, localizado na Via Protestado Joaquim Bueno, nº 945, perímetro urbano, até 31/12/2021.

- Nome do Curso: Matemática
- Modalidade: Licenciatura
- Regime: semestral
- Turno: noturno
- Vagas: 40
- Carga horária: 3.220 horas.

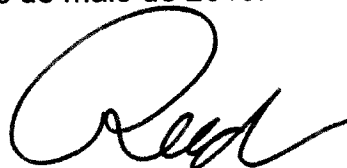
II – Determinar ao gestor que tome as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas no relatório e comunique a este Conselho o andamento das soluções apresentadas.

III – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação
- Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-reitora de Graduação
- Diretor do Campus
- Coordenadora do Curso.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2018.



Eduardo Mendes Reed
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

APROVA POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE 2018

VOTO Nº 33/2018

DATA 04/05/2018

PROFESSOR

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 63, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br